



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.505

De 23 de julho de 2015

Autógrafo nº 140/15 – Projeto de Lei nº 145/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender despesas com ordens judiciais de acolhimento institucional, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0085	Proteção Social Especial		
08.244.0085.2	Atividade		
08.244.0085.2.475	Serviços de acolhimento institucional para idosos, jovens e adultos com deficiência	R\$	98.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 12978	R\$	98.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			

16:32 31/07/2015 003584 PROTOCOLO-CMCMCA MUNICIPAL 000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0085	Proteção Social Especial		
08.244.0085.2	Atividade		
08.244.0085.2.137	Plantão social	R\$	98.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – DOT. 897	R\$	98.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").